SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA.

Referente aos questionamentos recebidos até o momento, tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

Esclarecimento 01:

"Prezados, será necessária a instalação/montagem dos itens? O edital menciona apenas "quando necessário". Tal informação é essencial para uma correta formação de preço."

RESPOSTA:

1. Não. Não será necessária a realização de montagem e/ou instalação dos equipamentos pelo fornecedor, devendo ser considerados, para fins de formação de preços, exclusivamente os serviços e condições de fornecimento e entrega expressamente previstos no Anexo I ao Edital.

QUESTIONAMENTO 02:

Esclarecimento 02:

"Prezados, ao analisarmos o Termo de Referência, verificamos que o edital determina que os equipamentos sejam fornecidos com todos os aplicadores, ponteiras e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento das funcionalidades especificadas, sem necessidade de aquisição adicional. Entretanto, alguns fabricantes comercializam determinados aplicadores e ponteiras como acessórios opcionais, não inclusos na configuração padrão do equipamento. Nesse caso, a inclusão desses opcionais pode fazer com que o valor do equipamento ultrapasse o valor máximo unitário estabelecido no edital. Dessa forma, solicitamos esclarecimento: Os valores máximos estabelecidos deverão contemplar também os acessórios opcionais necessários para atender integralmente às especificações do Termo de Referência, mesmo quando esses itens forem

comercializados separadamente pelo fabricante? Ou deverá ser considerada a configuração padrão de fábrica? Agradecemos o esclarecimento para que possamos elaborar nossa proposta de acordo com as exigências."

RESPOSTA:

2. Cumpre esclarecer que os valores máximos estabelecidos no edital consideram o atendimento integral às especificações técnicas **mínimas** previstas no subitem 3.2 do Anexo I, inclusos todos os acessórios expressamente exigidos para o cumprimento dos requisitos ali estabelecidos. Dessa forma, fica facultado ao licitante ofertar equipamentos que contenham acessórios adicionais à configuração de fábrica, desde que atendidas integralmente as exigências do edital e respeitados os valores máximos estabelecidos para cada item.